



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA, ÓRGÃO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E O LAR FABIANO DE CRISTO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, Nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMPDCA**, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, neste ato representado pelo Ilmoº Sr PRESIDENTE DO CMPDCA/FMIA, **ÁLEFE [REDACTED] BENEVIDES** e a entidade **LAR FABIANO DE CRISTO**, com sede na Avenida Francisco Lamego, nº 321, Parque Vicente Gonçalves Dias, CEP: 28.080-000, Campos dos Goytacazes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.948.381/0097-36, neste ato representado pela Sr(a). Presidente, **NEIVA [REDACTED] MIRANDA**, portador (a) de carteira de identidade nº [REDACTED] IFP, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado(a) na [REDACTED] Campos dos Goytacazes/RJ, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo com o protocolo nº 2024.204.003102-0-PA resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024**, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 14.215/2021, Decreto Municipal nº 366/2019, Edital de Chamamento Público nº 039/2023, Edital nº 029/2024, Deliberação CMPDCA nº 0428/2024, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC**, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo nº 2024.204.003102-0-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade às ações complementares à rede pública municipal, conforme o Plano de Trabalho (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CODIGO	UG 022607	122	08.243.0003.2279.0000	335043
DENOMINAÇÃO	FMIA	ROYALTIES	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	SUBVENÇÃO SOCIAL

f
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39 213 608 / 0001-30



CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 333.796,89 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), dar-se-ão em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 27.816,40 (vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais, quarenta centavos) devendo a primeira ser paga até o dia 31 de janeiro de 2025 e as demais até o dia 30 de cada mês subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO DO BRASIL, agência nº 0005-1, conta-corrente nº 41.293-7-Campos dos Goytacazes/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia 31/12/2025, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª MÁRCIA [REDACTED] BARRETO, matrícula nº [REDACTED].

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “c” do PARAGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas do Termo de Fomento nº 002/2024 que ora se adita não alteradas por este Termo permanecem ratificadas e em plena vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

O presente 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 02/2024 será publicado em forma de extrato, no prazo legal, no órgão Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

CLÁUSULA OITAVA – FORMALIZAÇÃO

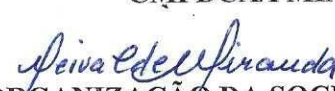
E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento nº 02/2024 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2024.


MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS
GOYTACAZES

ÁLEFE  **BENEVIDES**

Presidente
CMPDCA/FMIA


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
LAR FABIANO DE CRISTO
NEIVA  **MIRANDA**

Presidente



Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes
Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Campos dos Goytacazes – RJ
CNPJ 39.213.608 / 0001-30



TESTEMUNHAS:

NOME: *Marcia J. Mendes J. Barreto*
CPF/MF: [REDACTED]

NOME: *João Rodrigo C. Jeneke*
CPF/MF: [REDACTED]

[Signature]